



000069

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 29.05.02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) vinte e nove dias do mês de Maio do ano de 2023, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-30, com sede na Av. Ferradura nº 10, Quadra 11-A, Cidade Nova, Davinópolis-MA, neste ato representado pelo Sr. Ernane Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055168302015-5 SESP-MA e do CPF nº 262.776.111-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL CARTRINA 180GR, FTO 4	UND	1.500	2,68	4.020,00
02	INFORMATICO PARLAMENTAR, PAPEL COUCHÊ 115GR C/8PAG.	UND	1.000	3,30	3.300,00
03	PAPEL OFÍCIO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 16	BLC	50	18,00	900,00
04	PAPEL TIMBRADO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLC	50	30,00	1.500,00
05	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UND	1.000	1,10	1.100,00
06	ENVELOPES SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	UND	2.000	1,20	2.400,00
07	ENVELOPES SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	UND	2.000	1,60	3.200,00
08	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1º VIA OFF-SET 75GR E2º VIA SUP)	BLC	50	18,00	900,00
TOTAL					17.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO



000070

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



000071

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o Sr. Carlos Reutemann Souza de Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais) e que será pago diretamente pela Câmara Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Câmara Municipal de Buritirana.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;



000072

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



000073

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra



000074

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 29 de Maio de 2023

Solomon do Sacramento

CONTRATANTE
Presidente

[Assinatura]

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**

AVISO DE SEGUNDO ADIAMENTO LRE ELETRÔNICA Nº 022/2022 – EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 022/2022-EMAP, cujo objeto é a contratação semi-integrada de empresa especializada para execução de obra de estabilização dos Taludes 02 e 03 no Porto do Itaqui, no município de São Luís-MA, marcada para as 09:30 horas, hora de Brasília-DF, do dia 02 de junho de 2023, em razão de demandas internas da EMAP, **FICA ADIADA** para as 09:30 horas, hora de Brasília-DF, do dia 19 de junho de 2023. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras, e ou notificação direta através de e-mail. Telefones: (98) 3216.6531, 3216.6532 e 3216.6533. São Luís – MA, 02 de junho de 2023. **Maykon Froz Marques** Presidente Substituto da CSL/EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 136/2023- CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223.644/2022 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário e equipamentos médicos para o Hospital Regional de Barra do Corda / MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM **DATA DA ABERTURA:** às 09h00min do dia 21/06/2023, horário de Brasília/DF. **ID [nº 1004624]** Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails emserh.ma@gmail.com e/ou vanessaleite.cslemserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 02 de junho de 2023. **Vanessa Leite Maranhão** Agente de Licitação da CSL/EMSERH Matrícula nº 12.482.

CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 218/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 78.243/2021 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF: 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar e tornar sem efeito a publicação do Termo de Ratificação nº 218/2021, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresas especializadas no fornecimento de reagentes para análise físico-química de produtos para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN-MA, unidade de saúde administrada pela EMSERH, nos termos do art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, II, do RILC/EMSERH. Notadamente ao objeto ratificado em favor das empresas: **NEON COMERCIAL REAGENTES ANALÍTICOS LTDA**, CNPJ nº 00.327.149/0003-41, para os **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05**. Valor Total Contratado: **R\$ 2.019,60 (dois mil e dezenove reais e sessenta centavos)**; Representante Legal: Carlos Alberto Santos Cappelletto, CPF: 838.775.338-68; **EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº 00.992.657/0001-82, para os **ITENS 06 e 07**. Valor Total Contratado: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**; Representante Legal: Rogério de Freitas Dutra, CPF: 225.888.503-59. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da despesa: 4-3-02-03-50 – Materiais e reagentes para laboratório. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 01 de junho de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 001/2023 2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) **3. Objeto:** Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas **4. Contratado (a): F T EVENTOS EIRELI. 5. Vigência:** 12(doze) meses **6. Valor do Contrato:** R\$ 17.399,60 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 29 de Maio de 2023. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 002/2023 2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) **3. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços Gráficos **4. Contratado (a): E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS. 5. Vigência:** 12(doze) meses **6. Valor do Contrato:** R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 29 de Maio de 2023. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 022/2023, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização do evento denominado: “São João”, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 16 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº.180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 02 de maio de 2023. **Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023/ CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2023, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central